LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

LEI Nº 838/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera o caput do artigo 4º da **Lei Municipal nº 818/2022**, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPARATUBA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o caput do artigo 4º da Lei Municipal Nº 818/2022 - Lei Orçamentária Anual – para o exercício financeiro de 2023, que passará a viger com a seguinte redação:

> **"Art.4º – Ficam autorizados os Poderes do Município (Executivo e Legislativo), seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive Fundações, a abrirem créditos adicionais suplementares até o limite de 85% (oitenta e cinco por cento) da despesa orçada, conforme art. 7°, inciso I, da lei Federal n° 4.320/64."**

Art. 2º - Os artigos, paragráfos, incisos e itens, não expressamente alterados, permanecem com sua redação original.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japaratuba/SE, 15 de dezembro de 2023.

Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira
Prefeita Municipal

Praça Padre Caio Tavares, 86 – Tel: (79) 272-1212 / 272-1255 – Fax: 272-1240 – Japaratuba-SE
C.N.P.J. 13.093.786/0001-80